

Recurso interposto em 19 de Maio de 2003 pela Comissão das Comunidades Europeias contra a República Helénica

(Processo C-218/03)

(2003/C 158/32)

Deu entrada em 19 de Maio de 2003, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, um recurso contra a República Helénica, interposto pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Maria Patakia, consultora jurídica, e Nicola Yerrell, membro do Serviço Jurídico.

A Comissão conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 97/80/CE⁽¹⁾ do Conselho, de 15 de Dezembro de 1997, relativa ao ónus da prova nos casos de discriminação baseada no sexo, ou, de qualquer forma, ao não comunicar essas medidas, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dessa directiva;
- condenar a República Helénica nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Nos termos do disposto no terceiro parágrafo do artigo 249.º CE, as directivas vinculam os Estados-Membros destinatários quanto ao resultado a alcançar.

Nos termos do artigo 10.º, primeiro parágrafo, do Tratado, os Estados-Membros tomarão todas as medidas gerais ou especiais capazes de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Tratado ou resultantes de actos das instituições da Comunidade.

A República Helénica não contestou estar obrigada a tomar medidas para transpor a referida directiva.

A Comissão verifica que, até à presente data, a República Helénica não tomou as medidas adequadas à plena transposição da directiva em causa na ordem jurídica helénica.

⁽¹⁾ JO L 14, de 20 de Janeiro de 1998, p. 6.

Cancelamento do processo C-339/01⁽¹⁾

(2003/C 158/33)

Por despacho de 19 de Março de 2003, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-339/01 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Unabhängiger Verwaltungssenat des Landes Vorarlberg): Kurt Beck.

⁽¹⁾ JO C 3, de 5.1.2002.

Cancelamento do processo C-343/01⁽¹⁾

(2003/C 158/34)

Por despacho de 19 de Março de 2003, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-343/01 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Unabhängiger Verwaltungssenat des Landes Vorarlberg): Christian Kröll.

⁽¹⁾ JO C 3, de 5.1.2002.

Cancelamento do processo C-357/01⁽¹⁾

(2003/C 158/35)

Por despacho de 19 de Março de 2003, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-357/01 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Unabhängiger Verwaltungssenat des Landes Vorarlberg): Manfred Laaber.

⁽¹⁾ JO C 3, de 5.1.2002.